



Projovem Urbano está com inscrições abertas até 30 de abril
– O programa do Governo Federal em parceria com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda oferece 300 vagas para jovens entre 18 e 29 anos, para cursos do Ensino Fundamental e qualificação profissional. Os cursos de qualificação profissional oferecidos são: recepção em clínicas e hospitais; auxiliar de consultório; e auxiliar administrativo de clínicas e hospitais. O Projovem Urbano oferece ainda bolsa auxílio de R\$ 100 para os alunos. Os cursos têm 18 meses de duração, com aulas no período noturno nos colégios João XXIII e Profª. Themis Almeida Vieira, da Fevre. As inscrições podem ser feitas na sede da Coordenadoria da Juventude, Edifício Plaza, Aterrado ou nos CRAS. Mais informações podem ser obtidas no telefone 3339-2148.

ABairro Retiro ganha Subprefeitura – Moradores do bairro Retiro e região contam agora com a Subprefeitura do Retiro, que oferece diversos serviços da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, evitando o deslocamento da população até o Aterrado. A subprefeitura terá atendimento ao público de setores como a Secretaria de Fazenda, Smac, Saae-VR, e Sine (Serviço Nacional do Emprego). Posteriormente, também haverá atendimento das secretarias de Planejamento e Meio Ambiente, além da Vigilância Sanitária e Jucerja – Junta Comercial – Delegacia de Volta Redonda). O funcionamento da subprefeitura, que fica na Avenida Antônio de Almeida, nº 46, será de segunda a sexta-feira, 8h às 18h, com intervalo de almoço em alguns setores. Os guichês dos impostos, IPTU, dívida ativa, ISS, alvarás, e impostos imobiliários funcionarão das 12h às 17h30.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVII - R\$ 0,30 - Nº 1042 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 29 DE MARÇO DE 2012

Alunos da Escola Municipal Pernambuco recebem unidade reformada

Investimentos de mais de R\$ 560 mil criaram 50 novas vagas para unidade escolar no Retiro

Estudantes, professores e funcionários receberam nesta terça-feira (dia 27), às 16h, as obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Pernambuco, no bairro Retiro. Com investimentos de R\$ 560.167,61 a unidade ganhou 50 novas vagas, e vai passar a atender 267 alunos.

Com a reforma a E.M. Pernambuco ganhou três novas salas de aula; sala de Informática; sala de vídeo; brinquedoteca; depósito de material pedagógico; reforma da secretaria, direção e sala de professores; banheiros infantis masculino e feminino; cozinha; refeitório; despensa; pátio coberto e descoberto; área de lazer com parquinho e revitalização da quadra poliesportiva.

A Escola Municipal Pernambuco, que fica na Estrada União, nº 65, no Retiro, atendia antes da reforma 217 alunos, na Educação Infantil (Maternal 2 e 3; 1º e 2º períodos), e no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

No último dia 14, foram inauguradas as obras de reforma do Centro Municipal Integrado de Educação Pururuca (C.M.I.E. Pururuca), no bairro Santa Cruz. A unidade passa a atender mais 200 alunos. O investimento feito foi de R\$ 1.212.128,70.

CRECHES – Neste mês, o município também ganhou a reforma e ampliação de três creches, gerando novas vagas para a educação infantil. O Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Recanto In-



fantil, no bairro Retiro, teve investimento de R\$ 1.083.327,76, a unidade passou a atender mais 290 alunos, beneficiando um total de 522 crianças da Educação Infantil. Outra unidade entregue ampliada foi a Creche Municipal Tempo de Criança, que vai atender 182 crianças após receber in-

vestimento de R\$ 583 mil. A Creche Municipal Gotinhas de Amor, no bairro São Lucas, também foi totalmente reformada e ampliada, com um investimento de cerca de R\$ 1,2 milhão, atendendo a cerca de 220 crianças.

Ainda serão entregues em breve à

população a Escola Municipal Prefeito José Juarez Antunes, no bairro São Luiz; na Vila Santa Cecília, a Creche Municipal Ayrton Senna; e no bairro Açude I, a Creche Municipal Aracy di Biasi e a Escola Municipal Paulo VI, que funcionam no mesmo terreno.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Suely das Graças Alves Pinto
Secretária Municipal de Saúde

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação

Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura

Rosemary Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Obras

Nelson dos Santos Gonçalves Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município

Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER

Paulo Cesar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda

Rodrigo Ibiapina
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.444

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.852, de 30 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Operacionalização do Trânsito** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Manutenção da Guarda** – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Administração, **Programa de Construção e Revitalização de Praças e Áreas de Lazer** – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.04.06.181.0017.2.004	33903900.00	204.105	R\$ 200.000,00
2.04.06.181.0020.2.005	33903000.00	204.115	R\$ 1.100.000,00
2.05.27.813.0037.2.239	44905100.00	205.514	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 1.400.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa Nova Sede da Secretaria de Fazenda** – Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Fazenda, **Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municípios** – Obras e Instalações, **Programa de Manutenção e Operacionalização e Obras Sob Administração Direta** – Material de Consumo, **Programa de Construção de Trevo no Bairro Rio das Flores** – Obras e Instalações, **Programa de Troca do Manilhamento da Rua L – Nova Primavera** – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.03.04.123.0009.2.044	44905200.00	203.045	R\$ 300.000,00
2.05.04.122.0033.2.200	44905100.00	205.036	R\$ 500.000,00
2.05.04.122.0034.2.202	33903000.00	205.050	R\$ 300.000,00
2.05.15.451.0036.1.535	44905100.00	205.122	R\$ 100.000,00
2.05.17.512.0035.1.276	44905100.00	205.188	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 1.400.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de março de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.447

Denomina “**Oswaldo Lourenço Ferreira**” a Praça e Área de Lazer localizada na Rua Orlando J. Teles, no bairro Santa Cruz.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus homens públicos, dos seus trabalhadores pioneiros, dos seus muncípios e de todos aqueles que, com o seu trabalho e investimentos, contribuíram para o desenvolvimento e o progresso da cidade;

CONSIDERANDO que o cidadão – **Oswaldo Lourenço Ferreira**, nascido na cidade do Carmo, no Estado de Minas Gerais, em 07/julho/1923, aqui viveu com sua família até sua morte, criando seus 7 filhos, desenvolvendo e demonstrando um intenso amor por esta comunidade e pela sua gente;

CONSIDERANDO que o dito cidadão, era um homem simples, religioso, tinha um grande respeito pela natureza e preocupação com a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Sr. **Oswaldo Lourenço Ferreira** para merecer uma homenagem cívica,

DECRETA:

Art. 1º - A Praça e Área de Lazer localizada na Rua Orlando J. Teles, no bairro Santa Cruz, nesta cidade, passa a ser denominada “**Oswaldo Lourenço Ferreira**”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 7 de março de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.428

Nomeia o Conselho Tutelar do Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4845 de 16 .de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO que a reestruturação do Conselho Tutelar do Município de Volta Redonda estabelecida pela Lei 4845 visa propiciar o efetivo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13/julho/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e com a Resolução nº 139, de 17/março/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA;

CONSIDERANDO que na Lei 4845, em seu artigo 9º, foram criados 10 (dez) cargos, em quadro isolado de pessoal do Município de Volta Redonda, de agente público de Conselheiro Tutelar na estrutura do Município de Volta Redonda, com as atribuições previstas na Lei 8.069/90 e na Resolução n. 139, do CONANDA;

CONSIDERANDO que na referida lei, em seus artigos 28 e 30 , está estabelecido o valor do subsídio mensal a ser pago aos conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequar a nomeação dos atuais Conselheiros Tutelares às atuais legislações em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados Conselheiros Tutelares os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Tutelar do Município de Volta Redonda, em complemento ao triênio 2009/2012:

TITULARES:

- MAXUEL DE JESUS
- SIRLEY DA SILVA
- ANTÔNIO DE SOUZA LUIZ
- TATIANNE MIRANDA NOVAES
- MARCOAURÉLIO DE SOUZA CAMILO

SUPLENTES:

- JÚLIO GIL DA CUNHA
- JURACI OLIVEIRA SILVA

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 16/dezembro/2011.

Palácio 17 de Julho, 24 de fevereiro de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.448

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.852, de 30 de dezembro de 2011,

DEC R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na **Secretaria Municipal de Administração**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.04.04.302.0227.2.003	33903900.40	204.090	R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Despesas de Exercícios Anteriores** – Despesas de Exercícios Anteriores (5), na **Secretaria Municipal de Fazenda**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.03.04.122.0007.2.041	33909200.00	203.005	R\$ 250.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de março de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.450

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.852, de 30 de dezembro de 2011,

DEC R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Manutenção e Operacionalização do FURBAN** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Obras e Instalações, **Programa de Manutenção de Núcleo de Posse** – Material de Consumo, no **Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
-----------	----------------	-----------------	-------

2.55.04.122.0234.2.001	33903900.99	255.015	R\$ 60.000,00
2.55.04.122.0235.2.002	33903600.99	255.042	R\$ 50.000,00
2.55.04.122.0235.2.002	44905100.99	255.048	R\$ 25.000,00
2.55.15.451.0236.2.015	33903000.99	255.189	R\$ 70.000,00
		TOTAL	R\$ 205.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Auxílio Alimentação** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Capacitação Profissional dos Servidores** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Titulação de Núcleos de Posse e Recuperação Ambiental** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Urbanização de Núcleos de Posse** – Material de Consumo, **Programa de Habitação de Interesse Social (Plano de Habitação)** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, **Programa Embrião Habitacional, Reforma, Construção de Banheiros e Cozinha** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, **Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Áreas de Lazer** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, no **Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.55.04.122.0235.2.003	33903900.99	255.054	R\$ 9.000,00
2.55.04.122.0237.2.004	33903600.99	255.060	R\$ 2.000,00
2.55.04.122.0237.2.004	33903900.99	255.063	R\$ 3.000,00
2.55.04.122.0239.2.007	33903000.99	255.087	R\$ 5.000,00
2.55.04.122.0239.2.007	33903900.99	255.093	R\$ 40.000,00
2.55.15.451.0243.2.016	33903000.99	255.321	R\$ 10.000,00
2.55.16.482.0256.2.032	33903000.99	255.678	R\$ 2.000,00
2.55.16.482.0256.2.032	33903600.99	255.681	R\$ 2.000,00
2.55.16.482.0256.2.032	33903900.92	255.684	R\$ 9.000,00
2.55.16.482.0256.2.032	33903900.99	255.687	R\$ 9.000,00
2.55.16.482.0256.2.032	44905100.99	255.690	R\$ 4.000,00
2.55.16.482.0257.2.033	33903000.99	255.693	R\$ 10.000,00
2.55.16.482.0257.2.033	33903600.99	255.696	R\$ 10.000,00
2.55.16.482.0257.2.033	33903900.92	255.699	R\$ 9.000,00
2.55.16.482.0257.2.033	33903900.99	255.702	R\$ 10.000,00
2.55.16.482.0257.2.033	44905100.99	255.705	R\$ 20.000,00
2.55.27.813.0246.2.036	33903000.99	255.846	R\$ 11.000,00
2.55.27.813.0246.2.036	33903900.99	255.852	R\$ 20.000,00
2.55.27.813.0246.2.036	44905100.99	255.858	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 205.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de março de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.863

EMENTA: DENOMINA DE SOLANGE PINHEIRO DA ROCHA, A PRAÇA DE LAZER LOCALIZADA NA RUA AGMAR LOPES CORREA (PRÓXIMO À ESCOLA MUNICIPAL LUND FERNANDES VILELA) NO BAIRRO SANTA CRUZ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica denominada de Solange Pinheiro da Rocha, a praça de lazer localizada na rua Agmar Lopes Correa (próximo à Escola Municipal Lund Fernandes Vilela), no Bairro Santa Cruz.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de março de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smgi/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smgi/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 079/2012

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de março/2012.

REFERÊNCIA	DATA	CONTA	BANCO/AG	VALOR
FARMÁCIA POPULAR	20/03/12	624013-7	104/0197	R\$ 10.000,00
MAC/CEO	20/03/12	624011-0	104/0197	R\$ 26.400,00
CASAS DE APOIO HIV/AIDS	20/03/12	624007-2	104/0197	R\$ 19.600,00
PRO. NACIONAL HIV/AIDS E DST	20/03/12	624007-2	104/0197	R\$ 89.419,33
PROG. SAÚDE HEPATITES VIRais	20/03/12	624007-2	104/0197	R\$ 22.500,00
		TOTAL		R\$ 167.919,33

Volta Redonda, 26 de março de 2012.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura de
Volta Redonda
Com o povo Honestidade e Competência

CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N.º 003/2012-SMA

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos de **Docente II** e de **Secretária Escolar** nos quadros da Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário, nos termos do presente Edital.

1. DO CONCURSO

1.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, a ser realizado sob a responsabilidade da FEVRE- Fundação Educacional de Volta Redonda, nos termos do Decreto N.º 7.919, visa ao preenchimento das vagas de Docente II e de Secretária Escolar existentes nos quadros da Secretaria Municipal de Educação, bem como as que surgirem ou forem criadas dentro do prazo de validade do concurso e de sua prorrogação por igual período, a contar da data de sua homologação.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Habilitação	Jornada de Trabalho	Vencimento
DOC-012	DOCENTE II (Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano e anos iniciais da EJA)	232	Curso Normal de Nível Médio, ou Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	25h/ aulas semanais	R\$ 684,20
SCE-009	SECRETÁRIA ESCOLAR	21	*Ensino Médio completo e curso de qualificação em Secretaria Escolar, ou *Técnico em Secretário Escolar ou *Curso de Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar.	195 horas mensais	R\$ 684,20

- 2.1. No vencimento do **DOCENTE II**, demonstrado no quadro acima, não estão contidas as vantagens **específicas do magistério, previstas na Lei Municipal N.º 3.250/95**, nem a gratificação do FUNDEB - Lei Municipal N.º 4.851/2011.
- 2.2. A Remuneração do Docente II e da Secretária Escolar será composta pela soma do vencimento, gratificação social, gratificação de nível superior, 5% (cinco por cento) de referência a cada 730 dias de efetivo exercício e 3% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, a cada três anos de efetivo exercício nos termos da legislação vigente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. DOCENTE II

Ministrar aulas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Educação Infantil e anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos (EJA) segundo o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação e exercer as atividades estabelecidas pelo Regimento Escolar.

3.2. SECRETÁRIA ESCOLAR

- Executar tarefas na área administrativa relativa às unidades escolares.
- Organizar e controlar trabalhos de arquivos e ficheiro.
- Digitar trabalhos e efetuar cálculos matemáticos simples, utilizando máquinas de calcular, tabelas de conversão, etc.
- Efetuar trabalhos de digitação.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria Municipal de Administração



CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N.º 003/2012-SMA

- Preparar relatórios, mapas, formulários, tabelas, quadros e gráficos tendo como tema atividades escolares.
- Elaborar trabalhos simples de estatística escolar relativos a sua área.
- Controlar a freqüência dos funcionários e professores de sua área e manter contatos com o DRH, para tratar de assuntos ligados a pessoal.
- Supervisionar todos os serviços de escrituração da Unidade Educacional.
- Assinar, juntamente com o Diretor, a documentação a ser expedida.
- Expedir as transferências solicitadas, acompanhadas dos documentos exigidos pela legislação vigente, dentro do prazo legal.
- Receber correspondências e distribuí-las.
- Manter sob sua guarda todos os documentos da documentação escolar.
- Manter atualizado um ficheiro de professores e alunos da Unidade Educacional.
- Redigir ata de reuniões realizadas pela Direção da Unidade Educacional.
- Elaborar Atas de Resultados Finais e Relatório Anual da Unidade Educacional.
- Efetuar todos os registros escolares em conformidade com as instruções regulamentares.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. São considerados requisitos para participar do concurso:
- 4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988.
- 4.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da investidura no cargo;
- 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 4.6. Possuir a habilitação específica para a vaga a que concorre;
- 4.7. Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital.
- 4.8. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, **VIA INTERNET**, nas formas descritas neste Edital.
- 5.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.4. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas de cada cargo, divulgado neste edital.
- 5.5. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, de 2ª a 6ª feira, de 8 h às 17 horas.
- 5.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis.
- 5.7. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, fornecido pelo candidato.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de mudança de local de realização da prova ou transferência de inscrições entre pessoas, nem alteração da **condição de concorrência ampla** para a condição de **portador de deficiência**;
- 5.9. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, **quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis**, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria Municipal de Administração



CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N.º 003/2012-SMA

dos dados e a impressão do boleto bancário. É de responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do boleto bancário, no ato do pagamento.

5.10. O valor da taxa de inscrição será de:

R\$ 35,00 – Docente II
R\$ 35,00 – Secretária Escolar

5.11. Os candidatos inscritos para as vagas de **DOCENTE II** cujo concurso referente ao Edital N.º 002/2011 foi anulado por decisão judicial, estarão automaticamente inscritos neste Concurso, devendo, contudo observar as normas do presente edital.

5.12. Os candidatos a **DOCENTE II**, inscritos no Concurso anterior, que desejarem cancelar sua inscrição deverão preencher o Formulário de Desistência, disponível no site www.portalvr.com/concursopublico, imprimir e entregar na sede administrativa da FEVRE situada a Rua 154, N.º 783 – 1º. andar, Bairro Laranjal – VR, CEP 27.255.085 para efetivação do cancelamento, no período de 30/03 a 05/04/2012, ou enviar via Sedex para o mesmo endereço.

5.13. O candidato que não entregar o Formulário de Desistência, devidamente preenchido, no prazo estabelecido no item 5.12. deste edital, terá sua inscrição validada, não cabendo reclamação posterior para efeito de ressarcimento do valor pago.

5.14. O candidato que teve sua inscrição validada e não comparecer à Prova Objetiva será considerado faltoso e automaticamente eliminado do concurso.

5.15. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município www.portalvr.com/concursopublico, e em jornal de circulação regional.

5.16. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.16.1. As inscrições para este concurso serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, do dia 28/03/2012 até o dia 13/04/2012

5.16.2. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, que estará acessível, a partir das 15 horas do dia 28 de março de 2012 às 17h e 30 minutos do dia 13 de abril de 2012;

5.16.3. Preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando o cargo, confirmar os dados cadastrados e enviar pela Internet.

5.16.4. Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

5.16.5. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora à laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.

5.16.6. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato, deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro, preferencialmente, em qualquer Casa Lotérica, até dia 13/04/2012.

5.16.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital;

5.16.8. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

5.16.9. A impressão do boleto bancário nos termos do item 5.11.5., ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição;

5.16.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não foi comprovado.

5.16.11. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.16.6. não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente;

5.16.12. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para cargos diferentes, ou fora do prazo estabelecido neste edital;

5.16.13. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria Municipal de Administração



CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N.º 003/2012-SMA



**CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°. 003/2012-SMA**

5.16.14. O candidato que fizer o pagamento fora do prazo assume total responsabilidade pela perda do valor pago, não podendo alegar direito de participar da prova.

5.16.15. Os candidatos inscritos no concurso anterior, referente ao Edital N.º 002/2011-SMA, estarão automaticamente inscritos, não necessitando fazer nova inscrição, porém deverão acessar o site do endereço eletrônico, na data prevista no item 5.17.13 deste Edital, para imprimir seu novo comprovante.

5.17. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.17.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário;

5.17.2. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia 13 de abril de 2012;

5.17.3. No dia 20/04/2012 será liberada, no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, a listagem de confirmação das inscrições, para que todos os candidatos (inscrições novas e as do concurso anterior) possam verificar a sua inscrição definitiva.

5.17.4. O cabeçalho da listagem de confirmação de inscrição terá o seguinte título: **INSCRIÇÕES CONFIRMADAS**;

5.17.5. O candidato que pagou a taxa conforme as exigências do Edital (itens 5.16.5 e 5.16.6), mas que na consulta, não encontrar seu nome incluído na listagem mencionada no item (5.17.4.) deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso;

5.17.6. O candidato do concurso anterior, que não solicitou o cancelamento da inscrição através do Formulário de Desistência mencionado no item 5.13 deste Edital e não encontrar seu nome na lista de INSCRIÇÕES CONFIRMADAS, deverá, igualmente, manifestar-se através de recurso.

5.17.7. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições (item 5.17.3.) da seguinte forma:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783 – 1º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ-, das 9h às 17 horas;

b) via SEDEX, com custo por conta do candidato, endereçado à FEVRE – Concurso Público – Educação - Rua: 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Nesse caso, para validade do recurso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 5.17.7. deste Edital;

5.17.8. O recurso deverá ser entregue digitado, em 02 (duas) vias (original e cópia) em envelope lacrado tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

a) Fundação Educacional de Volta Redonda - Concurso Público para o Magistério - DOCENTE II

b) Referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

c) Nome completo e número de inscrição do candidato;

d) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;

5.17.9. A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia, assinada pelo recebedor, será devolvida ao candidato;

5.17.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, no dia 03 de maio de 2012;

5.17.11. Todo conteúdo do Manual do Candidato, estará disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico.

5.17.12. O candidato que tiver confirmado sua inscrição e desejar dirimir alguma dúvida acerca do Manual do Candidato mencionado no item 5.17.11 deverá comparecer à FEVRE – Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, trazendo o boleto bancário pago.

5.17.13. A partir do dia 11/05/2012, o candidato deverá entrar no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico para imprimir seu comprovante de inscrição onde constará o dia, hora e local de prova ou, em qualquer impedimento, comparecer à sede administrativa da FEVRE, à rua 154 nº 783 – Laranjal, no térreo.

5.18. INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4



**CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°. 003/2012-SMA**

5.18.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas de cada cargo, conforme item 5.4. deste Edital;

5.18.2. O candidato portador de deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições dos cargos a que deseja concorrer, explícitos no item 3. e subitens deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94.

5.18.3. Para participar deste Concurso Público, o candidato portador de deficiência deverá obter laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença pregressa que seja incompatível com o cargo a que concorre.

5.18.4. Em cumprimento à Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda, deverá atestar, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade da deficiência do candidato com o cargo a que pretende concorrer.

5.18.5. Para retirar esse atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (5.18.4), o candidato deverá comparecer à Rua Deputado Geraldo Di Biase, nº. 282, Bairro Aterrado – Saúde do Trabalhador, nos dias 02 ou 03/04 ou 11 ou 12/04/12, das 14 horas às 16 horas, levando consigo o laudo médico mencionado no item 5.18.3 deste edital.

5.18.6. O candidato inscrito como portador de deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda, em envelope lacrado com identificação na parte externa, (nome, o cargo a que concorre, a necessidade de atendimento especial, se for o caso) contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, os documentos abaixo:

- a) Atestado Médico da SMS/VR;
- b) Cópia do RG e do CPF;
- c) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- d) Número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para desempate);
- e) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);

5.18.7. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, até o dia 13/04/2012, de 9h às 17 horas ou enviado via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, endereçado à FEVRE – Concurso Público – Educação – Atestado Médico - Rua: 154, Nº.783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Nesse caso, a postagem deverá atender a data do último dia de inscrição (13/04/2012).

5.18.8. Ao realizar sua inscrição no Formulário Eletrônico, o candidato deverá observar todas as instruções de procedimentos do item 5.16. e seus subitens para não incorrer em erros que o possam prejudicar;

5.18.9. O candidato deverá informar no espaço próprio da Ficha Eletrônica de Inscrição, a deficiência de que é portador, se há necessidade de atendimento especial e que tipo de atendimento seu caso exige;

5.18.10. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Atestado Médico a seu destino, quando enviado via sedex;

5.18.11. O candidato portador da deficiência que fizer sua inscrição não atender as exigências dos itens 5.18.3, 5.18.5 e 5.18.6, 5.18.7, participará do concurso como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal;

5.18.12. Na falta do Atestado médico, ou quando este for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência;

5.18.13. O portador de deficiência que não apresentar, juntamente, com seu Atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, os demais documentos exigidos no item 5.18.6, concorrerá às vagas destinadas aos portadores de deficiência, porém não se beneficiará das prerrogativas da Lei Municipal nº. 3.221/95, para o caso de desempate dos pontos da Prova Objetiva;

5.18.14. O Atestado Médico mencionado terá validade somente para este concurso e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda;

5.18.15. O candidato portador de deficiência, que desejar a isenção de taxa, deverá proceder conforme estabelecido no item 5.19.2. deste Edital;

5.18.16. O candidato portador da deficiência participará desse Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital;

5

**CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°. 003/2012-SMA**

5.18.17. Os portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.

5.18.18. As vagas para os portadores de deficiência que não forem providas, por falta de candidato, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

5.18.19. Os candidatos portadores de deficiência inscritos no último concurso, também estarão automaticamente inscritos, devendo, no entanto observar os itens 5.11; 5.12; 5.13; 5.14 e 5.15 deste edital.

5.19. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.19.1. O candidato, de acordo com a Lei 8.112/90, Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07.

5.19.2. O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto Nº. 6.135/07;

5.19.3. Preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4º. do Decreto Nº. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município e enviá-lo (declaração e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos, nos dias 29 ou 30/03/2012, das 9h às 17 horas;

5.19.4. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício lacrado ou encaminhado por SEDEX ou correspondência registrada com Aviso de Recebimento, para a Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos – 4º. Andar – Isenção de Taxa - situada à Rua 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085, valendo como data máxima de postagem o dia 30/03/2012.

5.19.5. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no dia 04/04/2012 pelo endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, a partir das 17 horas.

5.19.6. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 5.19.5. terão, ao lado do seu nome, um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.

5.19.7. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os itens 5.19.2. e 5.19.3. ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção.

5.19.8. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico e proceder conforme estabelecido no item 5.16 e seus subitens.

5.19.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases;

5.19.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a comissão de concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada;

5.19.11. Da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não caberá recurso.

6. DAS PROVAS

6.1. As Provas para os cargos de Docente II e Secretária Escolar constarão de 50 questões objetivas, valendo 01 (um) ponto cada conforme especificado no quadro relativo ao item 6.4:

6.2. Os conteúdos da Prova para os candidatos às vagas de Docente II, estarão divididos em 03 partes: Língua Portuguesa (LP), Conhecimentos Pedagógicos (CP) e Conhecimentos Específicos (CE).

6.3. Os conteúdos da Prova para Secretária Escolar, também serão divididos em 03 partes: Língua Portuguesa (LP), Matemática (M) e Conhecimentos Específicos (CE);

6



**CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°. 003/2012-SMA**

6.4. Quadro das provas:

Cargos	Provas	Conteúdos	Nº de questões	Total de pontos	Mínimo de pontos em cada parte	Mínimo de pontos para provação (total da prova)
Docente II	Objetiva	Língua Portuguesa (Interpretação de Textos e Gramática)	10	10	04	25 pontos
		Conhecimentos Pedagógicos (Didática, Geral, Legislação, Fundamentos psicológicos e Sociológicos)	14	14	05	
		Conhecimentos Específicos (Metodologias da Linguagem, Matemática, Geografia, História e Ciências)	26	26	13	
Secretária Escolar	Objetiva	*Língua Portuguesa (Interpretação de Textos e Gramática)	10	10	04	25 pontos
		*Matemática	10	10	04	
		*Conhecimentos Específicos	30	30	15	

6.5. A Prova Objetiva está prevista para o dia 20/05/2012, às 9 horas, em local a ser informado no comprovante da inscrição.

6.6. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção da Prova. Portanto, deverá ser preenchida com o devido cuidado, pois não haverá substituição.

6.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando caneta **esferográfica transparente com carga preta ou azul**.

6.8. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local estabelecido.

6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local indicado para realização de sua prova e o comparecimento no horário estabelecido.

6.10. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação.

6.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso o candidato que:

- ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da aplicação das provas;
- utilizar-se de quaisquer fontes de consulta;
- for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato ou terceiros;
- ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;
- entrar no local de aplicação da prova portando telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação, nem equipamentos que possam causar danos a terceiros.

6.12. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos.

6.13. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 3(três) horas.

6.14. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair 01 (uma) hora após o início da mesma, deixando com o fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões.

6.15. O caderno de questões somente será liberado após 2 horas (duas) a contar do inicio da Prova.

6.16. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

6.17. O gabarito da Prova estará disponível no site: www.portalvr.com/concursopublico, no dia 21/05/2012, a partir das 17 horas.

6.18. Será considerado aprovado, na Prova Objetiva o candidato que atingir o mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova, observando-se o mínimo de cada parte que a compõe, conforme estabelecido no quadro do item 6.4. deste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°. 003/2012-SMA**

6.19. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão relacionados em ordem decrescente de pontuação, por cargo, de acordo com as inscrições.

6.20. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva deverão entregar seus Títulos para avaliação e pontuação, conforme estabelecido no item 8. deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que se julgar prejudicado terá 02 (dois) dias úteis para recorrer, a contar da divulgação do gabarito da Prova Objetiva.

7.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado em provas que acompanharão o requerimento disponível no site www.portalvr.com/concursopublico.

7.3. O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido, assinado e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser entregue pelo candidato ou por terceiro, acompanhado do comprovante de pagamento da taxa prevista no item abaixo (7.4.)

7.4. O valor a ser cobrado pela interposição do recurso será correspondente a 20% (vinte por cento) da taxa de inscrição e deverá ser depositado a favor da FEVRE na Caixa Econômica Federal, Banco 104, Agência nº. 197, Conta Corrente nº. 000051-7, código de operação 006.

7.5. O requerimento do recurso deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9 h às 17 h, dentro do prazo previsto no item 7.1. deste Edital não sendo aceitos os recursos postados.

7.6. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso, os recursos dos candidatos que não cumprarem os itens acima.

7.7. O recurso julgado procedente acarretará a retificação do Gabarito Oficial divulgado. Nesse caso, o novo Gabarito será divulgado no site www.portalvr.com/concursopublico, juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, não cabendo mais nenhum recurso.

7.8. Caso o recurso julgado procedente acarrete anulação de questões, todos os candidatos aos cargos em cujas provas estas questões ocorreram, receberão os pontos relativos às questões anuladas.

7.9. O Resultado da Prova Objetiva, **processado após o julgamento dos recursos**, será divulgado em ordem decrescente de pontos, no dia 01/06/2012, a partir das 17 horas, com vistas à Prova de Títulos.

8. DOS TÍTULOS (Cursos e/ou experiência profissional)

8.1. A pontuação de Títulos só ocorrerá para os candidatos que tenham atingido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) exigidos para aprovação no total da Prova, desde que obtenha a pontuação mínima em cada parte, conforme estabelecido no item 6.4. deste Edital.

8.2. Os Títulos dos candidatos aprovados deverão ser entregues em envelope tamanho ofício, lacrado, com as informações, relativas aos mesmos, registradas na **folha própria dos títulos**, disponível no site www.portalvr.com/concursopublico, que deverá ser colocada por fora do envelope.

8.3. Os Títulos deverão ser entregues até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado da Prova Objetiva, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9 h às 17 horas, Colégio Getúlio Vargas.

8.4. Serão considerados, para avaliação, os Títulos mencionados no quadro abaixo:

Cargo	Documentos	Nº. de Pontos	Pontuação Máxima
Docente II	*Experiência Profissional na área que concorre. (Educ. Infantil ao 5º. Ano do Ensino Fundamental e anos iniciais da EJA)	01 por ano trabalhado	04 pontos
	*Curso Superior Completo na área educacional diferente da titulação de formação inicial com que concorre. (Até 02 documentos)	02 por Título	04 pontos

8

**CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°. 003/2012-SMA**

	*Pós Graduação - Latu Sensu na área da educação. (Até 02 documentos)	1,5 pontos por Título	03 pontos
	*Mestrado ou Doutorado em educação.	1,5 pontos por Título	03 pontos
SECRETÁRIA ESCOLAR	*Experiência Profissional na área que concorre. (Secretaria Escolar)	01 ponto por ano trabalhado	04 pontos
	*Curso de Informática em Word. * Curso de Informática em Excel. * Pacote Office (completo)	01 ponto 01 ponto 02 pontos	04 pontos
	*Curso Superior na área Administrativa ou Educacional (diferente da titulação de formação inicial com que concorre) (Até 02 documentos)	02 por Título	04 pontos
	**Pós Graduação - Latu Sensu na área educacional ou administrativa (Até 02 documentos)	0,5 por Título	01 ponto
	*Mestrado ou Doutorado em educação ou na área administrativa. (Até 02 documentos)	0,5 por Título	01 ponto

8.5. Como Experiência profissional, somente será pontuado o documento específico da **área a que o candidato concorre**, ou seja, da Educação infantil ao 5º. Ano do Ensino Fundamental e anos iniciais da EJA, para os concorrentes às vagas de **Docente II** e de **Secretária Escolar** para os que concorrem ao cargo de **Secretária Escolar**. A comprovação deverá ser apresentada da seguinte forma:

8.5.1. Concorrentes às vagas de DOCENTE II:

a) Experiência no serviço público sob o regime estatutário (Da Educação Infantil ao 5º. Ano de Ensino Fundamental e séries iniciais da EJA):
Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o período de efetivo exercício, assinada pela autoridade competente. (Cópia autenticada sem qualquer tipo de rasura). Não será aceito documento original, nem cópia da cópia autenticada.

b) Experiência no setor privado ou no setor público sob o regime celetista:

Carteira de Trabalho e Previdência Social: fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término, ou **Declaração do empregador** em papel timbrado da instituição educacional, onde conste o número de registro no MEC ou a autorização do órgão competente, com firma reconhecida em cartório. (Cópia autenticada sem qualquer tipo de rasura, não sendo aceito documento original, nem cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem as respectivas ressalvas).

8.5.2. Concorrentes às vagas de SECRETÁRIA ESCOLAR

a) Experiência no serviço público sob o regime estatutário: (área a que concorre)
Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o período de efetivo exercício, assinada pela autoridade

9



**CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°. 003/2012-SMA**

competente. (Cópia autenticada sem qualquer tipo de rasura). Não será aceito documento original, nem cópia da cópia autenticada.

b) Experiência no setor privado ou no setor público sob o regime celetista:

Carteira de Trabalho e Previdência Social: fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término, ou **Declaração do empregador** em papel timbrado da instituição educacional, onde conste o número de registro no MEC ou a autorização do órgão competente, com firma reconhecida em cartório. (Cópia autenticada sem qualquer tipo de rasura, não sendo aceito documento original, nem cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem as respectivas ressalvas).

8.6. Para os Títulos de Pós-graduação, Latu Sensu, Mestrado ou Doutorado, a comprovação poderá ser feita por meio de Certificado ou cópia legível da Ata de defesa da Monografia, Dissertação ou tese, onde se apareça explícita a informação de conclusão conforme a formação, devidamente, assinada pela autoridade competente. (Cópias legíveis e autenticadas).

8.7. A comprovação os Títulos de graduação far-se-á através de Certificado de Conclusão ou Declaração da Faculdade, devidamente, assinada pela autoridade competente. (Cópias legíveis e autenticadas).

8.8. Para a pontuação dos cursos de informática Word, Excel ou pacote Office completo, a comprovação deverá ser feita através de certificado assinado pelo responsável da escola que ministra esses cursos, devidamente autenticado.

8.9. Ao abrir o envelope, a comissão fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário para Entrega de Títulos, o fato será registrado em Ata, sendo avaliados apenas os documentos constantes do envelope.

8.10. Após a análise dos títulos, os pontos referentes a essa etapa, serão divulgados no site www.portalvr.com/concurso_publico no dia **20/06/2012**, a partir das 17 horas.

8.11. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá 01(um) dia útil, a contar da divulgação do resultado dessa Prova, para requerer a **revisão de sua pontuação**, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição.

8.12. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 horas às 17 horas.

8.13. Julgados procedentes os recursos apresentados será processado o novo resultado que, somado aos pontos da Prova Objetiva, determinará o Resultado Final do concurso.

8.14. Ao final dessas duas etapas, os candidatos serão classificados e listados em ordem decrescente de pontos, de acordo com as vagas que concorrem.

8.15. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de seus Títulos que, somente serão recebidos se o envelope estiver identificado, lacrado e a relação dos documentos registrada no Formulário próprio da Entrega dos Títulos.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado da avaliação dos Títulos somado aos pontos da Prova Objetiva, determinará a classificação dos candidatos no concurso, de acordo com as vagas a que concorrem.

9.2. Processado o Resultado Final, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos, com destaque em negrito para a classificação, de acordo com as vagas de cada cargo.

9.3. O **Resultado Final** desse Concurso será divulgado dia **28/06/2012**, a partir das 17horas, no site da prefeitura www.portalvr.com/concursopublico, por 30 dias, no Jornal Volta Redonda em Destaque e em Jornal de circulação regional.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal N°. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate.

10.2. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal N°. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos dos diversos cargos, dentro da área a que concorre.

10.3. Em caso de empate entre os candidatos observar-se-á o seguinte critério:

10.3.1. **Docente II**

10



**CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°. 003/2012-SMA**

1. O candidato com maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
2. Maior pontuação em Língua Portuguesa;
3. O candidato com maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;
4. O candidato que tiver maior idade.

10.3.2. **Secretaria Escolar**

1. O candidato com maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
2. Maior pontuação em Língua Portuguesa;
3. O candidato com maior pontuação nas questões de Matemática;
4. O candidato que tiver maior idade.

10.4. Em caso de empate entre os candidatos portadores de deficiência, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal N°. 3.113/94, ou seja:

1. Ser arrimo de Família comprovado em documento;
2. Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).
3. Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO (POSSE)

11.1. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, serão convocados para sua investidura nas vagas dos cargos aos quais concorrem.

11.2. Antes da investidura nos respectivos cargos, os candidatos classificados, serão submetidos ao exame médico admissional.

11.3. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 15 dias para retornar, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, com o resultado do exame.

11.4. No ato da investidura, o candidato julgado **APTO** no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- d) Cartão PIS ou PASEP;
- e) Certificado de Reservista (homens);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou de qualquer idade, se inválido (Art. 208- L.M.1.931);
- h) Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido e da Especialização;
- i) 2 retratos 3x4 (recentes);
- j) Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato;
- k) Resultado do Exame Admissional.

11.5. O candidato que não apresentar, no ato da investidura, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. As vagas que surgiem durante o prazo previsto no item anterior serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

12.3. Serão considerados estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo a que concorrem os servidores nomeados em virtude de aprovação no concurso público, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal (Inciso III e parágrafo 4º).

12.4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, que será enviada para o endereço informado na ficha de inscrição.

12.5. Será excluído do Concurso, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata na ficha de inscrição.

11



**CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°. 003/2012-SMA**

12.6. O candidato será responsável pela atualização e exatidão dos dados constantes de sua ficha de inscrição, principalmente o endereço residencial, durante o prazo de validade do Concurso.

12.7. O candidato que necessitar fazer qualquer alteração nos dados constantes em sua ficha de inscrição (endereço, telefone, etc.), no período de validade do concurso, deverá entregar, no **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração**, situado à Rua 1º. De Maio, 106 - Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, um requerimento especificando as alterações.

12.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação nesse Concurso, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Órgão Oficial do Município – Jornal Volta Redonda em Destaque.

12.9. A inscrição no Concurso implicará plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, sobre o qual nenhum candidato poderá alegar desconhecimento, bem como o compromisso de acompanhar todas as publicações relativas ao concurso tais como: comunicados, termo aditivo e informações complementares divulgadas no site da prefeitura www.portalvr.com/concursopublico.

12.10. Os candidatos inscritos no concurso anterior, cujas inscrições estarão validadas para este, estarão sujeitos às normas deste Edital sobre o qual não poderão alegar desconhecimento.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Volta Redonda, 27 de março de 2012

Carlos Macedo Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 082 /2012-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER a contar de 09 de agosto de 2011, pensão mensal em favor de **CINAIR MONTEIRO DA COSTA**, companheira do ex-servidor **SEVERINO SANTINO DA SILVA**, matrícula 015.130 ocupava o cargo de Pedreiro , nível OSG-II, 11ª referencia, falecido em 28 de julho de 2009, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 101.92/2011.

Volta Redonda, 22 de março de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA

PORTARIA N.º 794 /2011-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER no período de contar de 28 de setembro de 2011, pensão mensal em favor de **EDUARDO DE SOUZA**, guarda definitiva da ex-servidora **MARIA JURACY FIGUEIRA HORTA**, matrícula 104.639 ocupava o cargo de Agente Administrativo AA-06, nível 72, 14ª referência, falecido em 06 de julho de 2009, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo ser pago a Sra. **MARIA DE NAZARÉ SOUSA BENTO**, conforme processo judicial nº 1997.546.016039-6 e consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 12.806/2009.

Volta Redonda, 24 de outubro de 2011.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 797/2011-SMA

Concede pensão mensal

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO MENSAL no período de 29 de setembro de 2011 a 26 de março de 2012, em favor de **JOSE ROBERTO DE CARVALHO**, filho do ex-servidor **GERALDO JOSE DE CARVALHO**, matrícula 102.148, que ocupava o cargo de Serviços Auxiliares, nível AS – 03, 11ª referência, falecido em 03 de agosto de 1981, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "b" da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago ao Sr. **JUAREZ CUSTODIO DE CARVALHO**, irmão e representante legal, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 10.280/2006 e feito nº 1993.066.00529-3.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2011

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00101/2012

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por idade, o(a) servidor(a) JOSE TEODORO DE OLIVEIRA, matrícula 181943, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 11ª referência, de conformidade com o

Artigo 40, § 1º, inciso III letra b e § 3º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e os Artigos: 187, inciso III, letra d e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº

552/2012. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.574,74. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2012.

Volta Redonda, 06 de março de 2012

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00134/2012

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por idade, o(a) servidor(a) MARILDA DA SILVA FERREIRA, matrícula 222054, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - Nível GTS-11 - 12ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra b e § 3º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso I e 187, inciso III, letra d e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 95/2012. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 871,49. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2012.

Volta Redonda, 07 de março de 2012

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00145/2012

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) NATALINO DA SILVA, matrícula 071439, no cargo de GARI - Nível GA-22 - 15ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 1782/2012. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.251,57. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2012.

Volta Redonda, 09 de março de 2012

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00173/2012

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) ANTONIO CARLOS BAPTISTA DA SILVA, matrícula 034185, no cargo de MEDICO - Nível GUS-22 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso IV e 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 1418/2012. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 3.303,37. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2012.

Volta Redonda, 22 de março de 2012

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00174/2012

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) EXPEDITO MARIANO, matrícula 006432, no cargo de GUARDA MUNICIPAL - Nível GO4A2 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 1872/2012. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.776,59. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2012.

Volta Redonda, 22 de março de 2012

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00523/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) NELMA MARQUES DE O. M. DA SILVA, matrícula 063967, no cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL - Nível GMC-21 - 15ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição

Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 187, inciso III, letra b, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 4805/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 3.156,10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de junho de 2011.

Volta Redonda, 07 de março de 2012

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

**ATOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria Nº: 077/2012 – DISPENSAR, a contar de 01/02/2012, KAMILA PEREIRA DA COSTA – matrícula: 149683, da função de Chefe da Seção de Educação Ambiental, Símbolo CAI - 6 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Portaria Nº: 102/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 01/02/2012, ROSE AYRES DOS REIS OLIVERA – matrícula: 224162, do Cargo de Docente II, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 103/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 01/02/2012, ANA LUCIA CORTES DA SILVA LUGÃO – matrícula: 236950, do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 104/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 01/02/2012, CLAUDIA DO NASCIMENTO DIAS – matrícula: 325090, do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 105/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 01/02/2012, ELIZABETH DOS SANTOS LORENA – matrícula: 325015, do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 106/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 03/02/2012, LEONARDO GUDES BARBOSA – matrícula: 339750, do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 107/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 03/02/2012, RODRIGO GUERRA DE SOUZA – matrícula: 339385, do Cargo de Docente I - Matemática, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 126/2012 – APPLICAR PENA DE DEMISSÃO, a contar de 01/03/2012, a servidora LAURA MARIA DA SILVA MATHEUS ROSA – matrícula: 319716, do Cargo de Técnico em Enfermagem, nível GTS, da Secretaria Municipal de Saúde, por estar incursa no Artigo 83, Inciso X, parágrafo 2º, da Lei Municipal 1931/84 e Processo Administrativo Disciplinar nº: 18/2011 - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria Nº: 127/2012 – ATRIBUIR, a contar de 01/01/2012, ao servidor VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula: 136654, Gratificação prevista no artigo 136, da Lei Municipal nº: 1931/84, no limite previsto em seu parágrafo único – Gabinete do Prefeito.

Portaria Nº: 132/2012 – NOMEAR, a contar de 01/03/2012, MARILENA MURTA GONÇALVES – matrícula: 344192, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, da Assessoria Técnica do Prefeito, Símbolo DAS – 8, do Gabinete do Prefeito.

Portaria Nº: 146/2012 – DEMITIR, a contar de 06/03/2012, a servidora ESTER IMACULADA DE SOUZA – matrícula: 320919, do Cargo de Técnico de Laboratório, da Secretaria Municipal de Saúde, por não atender os princípios da assiduidade prevista no Artigo 22, Inciso II, da Lei Municipal 1931/84, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº: 715/2012 - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria Nº: 149/2012 – NOMEAR, a contar de 01/03/2012, CARLOS EDUARDO VIEIRALEITE BITENCOURT, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Política Urbana, Símbolo DAS – 9, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Portaria Nº: 153/2012 – EXONERAR, a contar de 01/03/2012, LEILA APARECIDA DE MEDEIROS – matrícula: 296023, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Política Urbana, Símbolo DAS – 9, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Portaria Nº: 154/2012 – DESIGNAR, a contar de 01/03/2012, LEILA APARECIDA DE MEDEIROS, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CAI - 6 – Secretaria Municipal de Administração. **ATRIBUIR** Gratificação prevista no artigo 136, da Lei Municipal nº: 1931/84, no percentual de 20% (vinte por cento) – Gabinete do Prefeito.

Portaria Nº: 157/2012 – Aplicar Pena de Repreensão, no dia 14/03/2012, ao servidor JOSE CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO – matrícula: 121533, por desobediência e falta de cumprimento de deveres, de acordo com a Lei Municipal: 1931/84 – Artigos 77 inciso II e 80, e ainda Decreto Municipal: 859/75, artigos 50, 51, 52 e 56. Secretaria Municipal de Administração.

Portaria Nº: 165/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 05/03/2012, CELIA REGINA DA SILVA PINHEIRO DA SILVA – matrícula: 242411, do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 166/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 01/02/2012, PAULA DELGADO DE OLIVEIRA – matrícula: 244619, do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 167/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 27/02/2012, GLENDA SANTOS – matrícula: 324973, do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 168/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 08/03/2012, ROBERTA LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA BARBOSA – matrícula: 339806, do Cargo de Docente I – Matemática, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 169/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 01/02/2012, RENATA VALERIA DA SILVA – matrícula: 339776, do Cargo de Docente I – Língua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 170/2012 – DISPENSAR, a contar de 01/03/2012, JOSE LUIZ DA SILVA – matrícula: 101974, da função de Chefe da Seção do 1º Grau, do Departamento Pedagógico, Símbolo CAI - 6 – Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 172/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 01/01/2012, SUELIO GOMES TOLENTINO MARQUES – matrícula: 319953, do Cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria Nº: 175/2012 – CONCEDE DISPOSIÇÃO, a contar de 01/03/2012, a servidora ANA PAULA SCHETTINO – matrícula: 232157, junto à Prefeitura Municipal de Resende/RJ, com ônus para este Município – Gabinete do Prefeito.

Portaria Nº: 176/2012 – DISPENSAR, a contar de 01/02/2012, GENANCY FRANCISQUINI DA SILVA – matrícula: 157074, da função de Chefe da Seção de Competição, do Departamento de Esportes, Símbolo CAI - 6 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Portaria Nº: 178/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 01/02/2012, TEREZINHA CRISTINA DE ALMEIDACABRAL – matrícula: 339520, do Cargo de Docente I – Língua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 179/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 01/03/2012, SARAH SIMOES MAGALHAES LEITE – matrícula: 340707, do Cargo de Docente I – Língua Inglesa, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 180/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 05/03/2012, CARLOS EDUARDO NASCIMENTO VITÓRINO – matrícula: 332593, do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 181/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 15/03/2012, ELISA GONÇALVES DA SILVA – matrícula: 343811, do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 182/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 17/02/2012, JACQUELINE PEREIRA DOMINGOS – matrícula: 332402, do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 183/2012 – EXONERAR, conforme Termo de Desistência, a contar de 01/02/2012, PATRÍCIA TAVARES – matrícula: 338869, do Cargo de Docente I – Língua Inglesa, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 184/2012 – EXONERAR, a contar de 12/03/2012, CLAUDIA DE ALMEIDA CARVALHO – matrícula: 318434, do Cargo em Comissão de Assessor, da Assessoria Técnica, Símbolo DAS – 8, da Secretaria Municipal de Governo.

Portaria Nº: 185/2012 – NOMEAR, a contar de 19/03/2012, CARLOS EDUARDO BRAGA – matrícula: 321672, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, da Assessoria Técnica, Símbolo DAS – 8, da Secretaria Municipal de Governo.

Portaria Nº: 186/2012 – DESIGNAR, a contar de 19/03/2012, ANINE PINHEIRO RAMOS DE ASSIS, para exercer a função de Chefe da Seção de Protocolo Geral, Símbolo CAI - 6 – Secretaria Municipal de Administração. **ATRIBUIR** Gratificação prevista no artigo 136, da Lei Municipal nº: 1931/84, no percentual de 27% (vinte e sete por cento) – Gabinete do Prefeito.

Portaria Nº: 187/2012 – EXONERAR, a pedido, a contar de 08/03/2012, ERICA RIBEIRO E RIBEIRO – matrícula: 324949, do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 189/2012 – CONCEDE DISPOSIÇÃO, a contar de 15/03/2012, ao servidor CARLOS EDUARDO VIEIRA LEITE BITENCOURT – matrícula: 321656, junto à Coordenadoria da 4ª Região da Defensoria Pública/RJ, com ônus para este Município – Gabinete do Prefeito.

Volta Redonda, 26 de março de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

**ATOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria Nº: 177/2012 – CONCEDE, a contar de 19/03/2012, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, a servidora LAURA ALVES L. TOLEDO COSTA - Matrícula: 288152, Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 124/2012 – CONCEDE, a contar de 01/02/2012, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, a servidora MARCIA FERREIRA LIMA REZENDE - Matrícula: 181064, Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 144/2012 – CONCEDE, a contar de 01/03/2011, 60 (sessenta) dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, ao servidor LEONEL RODRIGO DE SOUZA - Matrícula: 243604, Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria Nº: 152/2012 – CONCEDE, em prorrogação, a contar de 28/02/2012, 90 (noventa) dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, ao servidor ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - Matrícula: 311421, Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Portaria Nº: 161/2012 – CONCEDE, a contar de 01/03/2012, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, a servidora APARECIDA DE ANDRADE MORAIS GOMES - Matrícula: 244490, Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 26 de março de 2012.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO FRANCISCO NETTO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTRARIA-P- Nº 075/2009-SMO

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 11.491/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de **30 de Novembro de 2009**, o Engenheiro **WILSON FERREIRA ABREU** – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar serviços de **“ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA ESTRADA ENG. FRANCISCO SABÓIA BARBOSA FILHO”**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº **11.491/2009**, Ordem de Serviço nº 047/2009 e Contrato nº 356/2009.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2009.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTRARIA-P- Nº 077/2009-SMO

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 11.492/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de **30 de Novembro de 2009**, o Engenheiro **WILSON FERREIRA ABREU** – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar serviços de **“ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA RUA UM, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO”**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº **11.492/2009**, Ordem de Serviço nº 046/2009 e Contrato nº 364/2009.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2009.

Engº José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras

PORTRARIA-P- Nº 078/2009-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 11.485/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de **30 de Novembro de 2009**, o Engenheiro **WILSON FERREIRA ABREU** – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar serviços de **“ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA ESTRADA DA MANTIQUEIRA”**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº **11.485/2009**, Ordem de Serviço nº 048/2009 e Contrato nº 365/2009.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2009.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTRARIA-P- Nº 093/2011-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 5961/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de **22 de dezembro de 2011**, o Engenheiro **ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA** – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar obra: **“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ NA AV. ADEODATO PIRES - NITERÓI”**; em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 5961/2011, Ordem de Serviço nº 050/2011 e **Contrato nº 401/2011**.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2011.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTRARIA-P- Nº 138/2011-SMO.

Nomeia Comissão para recebimento de obra...

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16/12/2011, Comissão para recebimento da obra de: **“ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO NA RUA NÁPOLES, GÊNOVA, POMPÉIA E VENEZA, NO BAIRRO ROMA”**, em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo 12504/2011 e Contrato 645/2011.

Eng. Enderson Ulysses Leal
Eng. Wilson Ferreira Abreu
Eng. Robson Tomaz Vargas

Volta Redonda, 16 de dezembro de 2011.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTRARIA-P- Nº 010/2012-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 13466/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de **13 de fevereiro de 2012**, o Engenheiro **ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA** – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar obra: **“REFORMA DA USINA DE ASFALTO PMF 35”**; em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 13466/2011, Ordem de Serviço nº 007/2012 e **Contrato nº 717/2011**.

Volta Redonda, 13 de fevereiro de 2012.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTRARIA-P- Nº 019/2012-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 18611/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de **6 de Fevereiro de 2012**, o Enge-

nheiro **ROBSON TOMAZ VARGAS** – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar obra: **“RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA B NO BAIRRO BELO HORIZONTE; RUA 7, JÚLIA CASTELO, CHICO MENDES NO BAIRRO PARAÍSO DAS GARÇAS; RUA EDMAR DO CARMO, DAS PALMEIRAS, P.G, DA MINA e 19 DE JUNHO, NO BAIRRO VALE VERDE”**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 18611/2011, Ordem de Serviço nº 009/2012 e **Contrato nº 016/2012**.

Volta Redonda, 6 de Fevereiro de 2012.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTRARIA-P- Nº 021/2012-SMO.

Nomeia Comissão para recebimento de obra...

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

Nomear, a contar de **09/02/2012**, Comissão para recebimento da obra de: **“REFORMA DO GINÁSIO DA ILHA SÃO JOÃO”**, em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo 19082/2011 e Contrato 017/2012.

Eng. Antonio Silva de Oliveira
Eng. Sandra Cristina de Paiva Pinto
Eng. Enderson Ulysses Leal

Volta Redonda, 9 de fevereiro de 2012.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTRARIA-P- Nº 023/2012-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 20642/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de **27 de fevereiro de 2012**, o Engenheiro **ENDERSON ULYSES LEAL** – funcionário desta Municipalidade – para fiscalização dos serviços de **“EXTENSÃO DE REDE MÉDIA/BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO”** em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº **20642/2011**, Ordem de Serviço nº 012/2012 e Contrato nº 059/2012.

Volta Redonda, 27 de Fevereiro de 2012.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTRARIA-P- Nº 024/2012-SMO

Nomeia servidores para elaboração de relatório sobre rescisão de Contrato de Obra nº 660/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

NOMEAR, os servidores, engenheiros ENDERSON ULYSES LEAL, ROBSON TOMAZ VARGAS, a engenheira ROSÂNGELA GOTARDO FERNANDES, e o medidor ADEMAR NEVES DE JESUS E SOUZA, para a elaboração de relatório conclusivo, sobre os serviços executados e os não executados, referentes à obra de “RECOMPOSIÇÃO DE VALA COM

CBUQ NA RUADR. PAULO M. MENDES – NO BAIRRO MONTE CASTELO”, motivo do Processo 5963/2011 e do Contrato 660/2011 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA e a empresa RODOPLEX ENGENHARIA LTDA, objetivando a rescisão do referido contrato.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2012.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 025/2012-SMO.

Nomeia servidores para elaboração de relatório sobre rescisão de Contrato de Obra nº 455/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

NOMEAR, os servidores, engenheiros ENDERSON ULYSSES LEAL, ROBSON TOMAZ VARGAS, a engenheira ROSÂNGELA GOTARDO FERNANDES, e o medidor ADEMAR NEVES DE JESUS E SOUZA, para a elaboração de relatório conclusivo, sobre os serviços executados e os não executados, referentes à obra de: “RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS: 4-A, 4B E 4C – CONFORTO; RUA 19-A – BELA VISTA; RUA CÂNDIA – 249; RUAS FARIA DE BRITO, 210 E AV. FLORESTAL – SÃO CARLOS; E RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CENTRO”, motivo do Processo 5464/2011 e do Contrato 455/2011 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA e a empresa RODOPLEX ENGENHARIA LTDA, objetivando a rescisão do referido contrato.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2012.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 028/2012-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 20263/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 14 de Fevereiro de 2012, o Engenheiro ENDERSON ULYSSES LEAL – funcionário desta Municipalidade – para fiscalização dos serviços de “RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DE CRISTA DE TALUDE, REVESTIMENTO VEGETAL E RETALUDAMENTO DO MACIÇO, NA RUA A – PRÓXIMO AOS N°S 215 e 261 – JARDIM GUARDA-MOR – ÁGUA LIMPA”, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 20263/2011, Ordem de Serviço nº 017/2012 e Contrato nº 066/2012.

Volta Redonda, 14 de fevereiro de 2012.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA-P- Nº 029/2012-SMO.

Nomeia Comissão para recebimento de obra...

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27/02/2012, Comissão para recebimento da obra de: “PINTURA DO VIADUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO BAIRRO ATERRADO; E GUARDA-RODA DO VIA-

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

DUTO SÁVIO GAMA, NO BAIRRO JARDIM AMÁLIA”, em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo 21322/2011 e Contrato 065/2011.

Eng. Rosângela Gotardo Fernandes
Eng. Sandra Cristina de Paiva Pinto
Eng. Enderson Ulysses Leal

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2012.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 030/2012-SMO.

Nomeia Comissão para recebimento de obra...

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26/02/2012, Comissão para recebimento da obra de: “RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS 18, 18-A e 18-B, no BAIRRO VILA SANTA CECÍLIA”, em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo 9849/2010 e Contrato 149/2011.

Eng. Rosângela Gotardo Fernandes
Eng. Enderson Ulysses Leal
Eng. Robson Tomaz Vargas

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2012.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 031/2012-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 19760/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 27 de Fevereiro de 2012, o Engenheiro ROBSON TOMAZ VARGAS – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar obra: “RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA PAULO GAMA, NO BAIRRO EUCALIPTAL”, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 19760/2011, Ordem de Serviço nº 019/2012 e Contrato nº 049/2012.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2012.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 2500/2010/SMS/PMVR, para o ato de inexigibilidade de licitação, fundado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento o que preceitua o artigo 26 da Lei ora mencionada, e o subitem 4.1.5 do **Edital de Convocação Pública nº 022/2011/CPL/FMS/SMS/PMVR**, cujo

objeto configura prestação de serviços técnico-profissionais especializados em **FISIOTERAPIAS**, aos usuários do SUS; comunica a quem possa interessar a habilitação dos interessados: **CLÍNICA FISIOMÉDICA DE VOLTA REDONDA LTDA, CARDIOLOGIA ELETROCARDIOGRAFIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA, QUALITY FISIOTERAPIA LTDA e RHEEQUILIBRA FISIOTERAPIA E TERAPIA CORPORAL LTDA** e a inabilitação da **PRONTOFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA** pela não apresentação dos documentos referentes aos subitens 3.1.2, 3.1.5, 3.1.7, 3.1.8 e 3.1.9 do edital.

Volta Redonda/RJ, 26 de março de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONVÊNIO Nº 002/2012/FMS/SMS/PMVR
CONVÊNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS - IDEAIS.

OBJETO: Estabelecer em regime de cooperação mútua entre os patrícipes, o desenvolvimento de assistência a saúde, prevenção dos agravos, tratamento através de equipe multidisciplinar, em sistema convivência dia, ou no contra turno escolar, a adolescentes com idades de 12 a 18 anos incompletos, em uso, abuso ou dependência de álcool, crack e outras drogas e seus responsáveis legais no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0. 39.03.20-250.685 (NE Nº 50566-2, de 21/03/2012), o valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0250/2012/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 010/2012/FMS/SMS/PMVR
CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa PLANIMÓVEL ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Estrada Getulândia, nº 363, bairro Roma II, Volta Redonda/RJ, sendo 01 (um) pavimento, constante de 01 (um) salão, 01 (um) depósito e 01 (um) banheiro, possuindo uma área total construída de 139,00m².

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2012.

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.50.10.301.0227.2.008.3.3.9.0.36. 00.20-250.290 (N.E. nº 50052-2, de 27/01/2012).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2485/2011/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 024/2012/FMS/SMS/PMVR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa S R BIANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO: Execução de serviços técnico - profissionais especi-

alizados para exames de **ELETROENCEFALOGRAAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO CEREBRAL**, a serem prestados aos usuários do SUS.

VALOR TOTAL: R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinqüenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.

39.03.20 (NE nº 50162-2, de 07/02/2012), e a importância de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais), e 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 50165-2, de 07/02/2012), a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2374/2011/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 025/2012/FMS/SMS/PMVR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **ELETRO-NEURODIAGNÓSTICO DE VOLTA REDONDA LTDA.**

OBJETO: Execução de serviços técnico - profissionais especializados para exames de **ELETRONEUROMIOGRAFIA, POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO, VISUAL, SOMATO SENSITIVO E ELETROENCEFALOGRAAMA**, a serem prestados aos usuários do SUS.

VALOR TOTAL: R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.

39.03.20 (NE nº 50163-2, de 07/02/2012), e a importância de R\$ 21.907,80 (vinte e um mil e novecentos e sete reais e oitenta centavos), e 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 50166-2, de 07/02/2012), a importância de R\$ 65.692,20 (sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2374/2011/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 026/2012/FMS/SMS/PMVR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **RADIOVIDA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.**

OBJETO: Execução de serviços técnico - profissionais especializados para exames de **ELETRONEUROMIOGRAFIA, POTENCIAL EVOCADO SOMATO SENSITIVO E ELETROENCEFALOGRAAMA**, a serem prestados aos usuários do SUS.

VALOR TOTAL: R\$ 53.850,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.

39.03.20 (NE nº 50164-2, de 07/02/2012), a importância de R\$ 18.439,80 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), e 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 50167-2, de 07/02/2012), a importância de R\$ 35.410,20 (trinta e cinco mil e quatrocentos e dez reais e vinte centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2374/2011/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 031/2012/FMS/SMS/PMVR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **LABORATÓRIO MÉDICO DR. FALCÃO LTDA.**

OBJETO: Execução de serviços técnico - profissionais especializados para exames laboratoriais de **CITOPATOLOGIA/HISTOPATOLOGIA**, a serem prestados aos usuários do SUS.

VALOR TOTAL: R\$ 180.703,05 (cento e oitenta mil, setecentos e três reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.

03.20 (NE nº 50235-2, de 14/02/2012).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0722/2011/FMS/SMS/PMVR.

03.20 (NE nº 52942-1, de 25/11/2011), e (NE nº 50119-2, de 31/01/2012).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1394/2011/FMS/SMS/PMVR.

**Acompanhe o
Volta Redonda em Destaque
pela internet.
www.portalvr.com**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 001/2012-SME

Ementa: Constitui Comissão de Sindicância.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constitui Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários: **Rizeli Maria Alencar de S. Alves, Robson Luiz de Oliveira de Andréia Crespo Diniz** para apurar fatos ocorridos com o furto de um Notebook pertencente a professora **Patrícia Bastos Garcia, matrícula nº 182699.**

A Comissão será presidida pelo funcionário **Robson Luiz Dias de Oliveira** e terá 30(trinta) dias úteis, a partir de 02/04/2012, para apresentar relatório conclusivo da Sindicância.

Volta Redonda, 22 de Março de 2012.

THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 002/2012-SME

Ementa: Constitui Comissão de Sindicância.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constitui Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários: **Robson Luiz Dias de Oliveira, Rizeli Maria Alencar de Souza Alves e Andreia Crespo Diniz** para apurar fatos ocorridos com o furto de um Notebook pertencente a professora **Raquel Rosa de Campos Toledo, matrícula nº 302090.**

A Comissão será presidida pelo funcionário **Robson Luiz Dias de Oliveira** e terá 30(trinta) dias úteis, a partir de 02/04/2012, para apresentar relatório conclusivo da Sindicância.

Volta Redonda, 22 de Março de 2012.

THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL

NÚMERO 0010/2012

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME.....:	NINES VARGAS DA SILVA AZEVEDO	
ENDEREÇO.:	AV. GETÚLIO VARGAS	N.º 865 COMPL. 204
LOTE	QUADRA	BAIRRO SÃO JOÃO

FICA INTIMADO A PROMOVER REFORMA E REPAROS NOS BEIRAS, MARQUISES, FACHADAS , ELIMINAR INFILTRAÇÕES A FIM DE PRESERVAR A PAISAGEM URBANA.

INTIMAÇÃO.....:	6462	SÉRIE B
PRAZO.....:	20 DIAS	
INFRAÇÃO.....:	ART 239 LM 1415/76	
DATA	08 DE NOVEMBRO DE 2011	HORA 9:40
FISCAL DE OBRAS.:	ANGÉLICA FARIA	
MATRÍCULA.....:	224430	

Volta Redonda, 22 de MARÇO de 2012

MAYONE DE LUNA CABRAL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO

INTIMAÇÃO.....:	7471	SÉRIE B
PRAZO.....:	20 DIAS	
INFRAÇÃO.....:	ART 239 LM 1415/76	
DATA	08 DE NOVEMBRO DE 2011	HORA 9:40
FISCAL DE OBRAS.:	ANGÉLICA FARIA	
MATRÍCULA.....:	224430	

Volta Redonda, 22 de MARÇO de 2012

MAYONE DE LUNA CABRAL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL

NÚMERO 0011/2012

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME.....:	CREMILDE MENDES ANDRADE	
ENDEREÇO.:	AV. GETÚLIO VARGAS	N.º 865 COMPL. 101
LOTE	QUADRA	BAIRRO SÃO JOÃO

FICA INTIMADO A PROMOVER REFORMA E REPAROS NOS BEIRAS, MARQUISES, FACHADAS , ELIMINAR INFILTRAÇÕES A FIM DE PRESERVAR A PAISAGEM URBANA.

INTIMAÇÃO.....:	7470	SÉRIE B
PRAZO.....:	20 DIAS	
INFRAÇÃO.....:	ART 239 LM 1415/76	
DATA	08 DE NOVEMBRO DE 2011	HORA 9:30
FISCAL DE OBRAS.:	ANGÉLICA FARIA	
MATRÍCULA.....:	224430	

Volta Redonda, 22 de MARÇO de 2012

MAYONE DE LUNA CABRAL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL

NÚMERO 011/2012

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME.....:	ANTÔNIO FONSECA		
ENDEREÇO.:	RUA HIPÓLITO DA COSTA	N.º 11	
LOTE	7	QUADRA	BAIRRO SÃO JOÃO

FICA INTIMADO A PROMOVER REFORMA E REPAROS NOS BEIRAS, MARQUISES, FACHADAS , ELIMINAR INFILTRAÇÕES A FIM DE PRESERVAR A PAISAGEM URBANA.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL

NÚMERO 013/2012

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME.....:	TEREZINHA BARBOSA DE CARVALHO		
ENDEREÇO.:	AV. GETÚLIO VARGAS	N.º	865 COMPL. 102
LOTE	QUADRA	BAIRRO	SÃO JOÃO

FICA INTIMADO A PROMOVER REFORMA E REPAROS NOS BEIRAS, MARQUISES, FACHADAS , ELIMINAR INFILTRAÇÕES A FIM DE PRESERVAR A PAISAGEM URBANA.

INTIMAÇÃO.....:	7469	SÉRIE B
PRAZO.....:	20 DIAS	
INFRAÇÃO.....:	ART 239 LM 1415/76	
DATA	08 DE NOVEMBRO DE 2011	HORA 9:20
FISCAL DE OBRAS.:	ANGÉLICA FARIA	
MATRÍCULA.....:	224430	

Volta Redonda, 22 de MARÇO de 2012

Volta Redonda, 22 de MARÇO de 2012

MAYONE DE LUNA CABRAL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL

NÚMERO 015/2012

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME.....:	GLAUCIANE VIANA PINTO		
ENDEREÇO.:	AV. GETÚLIO VARGAS	N.º	865 COMPL. 104
LOTE	QUADRA	BAIRRO	SÃO JOÃO

FICA INTIMADO A PROMOVER REFORMA E REPAROS NOS BEIRAS, MARQUISES, FACHADAS , ELIMINAR INFILTRAÇÕES A FIM DE PRESERVAR A PAISAGEM URBANA.

INTIMAÇÃO.....:	6458	SÉRIE B
PRAZO.....:	20 DIAS	
INFRAÇÃO.....:	ART 239 LM 1415/76	
DATA	08 DE NOVEMBRO DE 2011	HORA 9:10
FISCAL DE OBRAS.:	ANGÉLICA FARIA	
MATRÍCULA.....:	224430	

Volta Redonda, 22 de MARÇO de 2012

MAYONE DE LUNA CABRAL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL

NÚMERO 014/2012

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME.....:	ALEXANDRE DIONÍSIO DA SILVEIRA		
ENDEREÇO.:	AV. GETÚLIO VARGAS	N.º	865 COMPL. 103
LOTE	QUADRA	BAIRRO	SÃO JOÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS



EDITAL

NÚMERO 016/2012

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME.....:	JOSÉ DINIS PINTO BRAVO		
ENDEREÇO.:	AV. GETÚLIO VARGAS	N.º	865 COMPL. 202
LOTE	QUADRA	BAIRRO	SÃO JOÃO

FICA INTIMADO A PROMOVER REFORMA E REPAROS NOS BEIRAS, MARQUISES, FACHADAS , ELIMINAR INFILTRAÇÕES A FIM DE PRESERVAR A PAISAGEM URBANA.

INTIMAÇÃO.....:	6459	SÉRIE B
PRAZO.....:	20 DIAS	
INFRAÇÃO.....:	ART 239 LM 1415/76	
DATA	08 DE NOVEMBRO DE 2011	HORA 9:00
FISCAL DE OBRAS.:	ANGÉLICA FARIAS	
MATRÍCULA.....:	224430	

Volta Redonda, 22 de MARÇO de 2012

Volta Redonda, 22 de MARÇO de 2012

MAYONE DE LUNA CABRAL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL

NÚMERO 0018/2012

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME.....:	ÁUREA DOROTÉIA PRADO GOMES		
ENDEREÇO.:	AV. GETÚLIO VARGAS	N.º	865 COMPL. 205
LOTE	QUADRA	BAIRRO	SÃO JOÃO

FICA INTIMADO A PROMOVER REFORMA E REPAROS NOS BEIRAS, MARQUISES, FACHADAS , ELIMINAR INFILTRAÇÕES A FIM DE PRESERVAR A PAISAGEM URBANA.

INTIMAÇÃO.....:	6461	SÉRIE B
PRAZO.....:	20 DIAS	
INFRAÇÃO.....:	ART 239 LM 1415/76	
DATA	08 DE NOVEMBRO DE 2011	HORA 08:45
FISCAL DE OBRAS.:	ANGÉLICA FARIAS	
MATRÍCULA.....:	224430	

Volta Redonda, 22 de MARÇO de 2012

MAYONE DE LUNA CABRAL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL

NÚMERO 017/2012

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME.....:	LETÍCIA MARIA DA SILVEIRA		
ENDEREÇO.:	AV. GETÚLIO VARGAS	N.º	865 COMPL. 203
LOTE	QUADRA	BAIRRO	SÃO JOÃO

FICA INTIMADO A PROMOVER REFORMA E REPAROS NOS BEIRAS, MARQUISES, FACHADAS , ELIMINAR INFILTRAÇÕES A FIM DE PRESERVAR A PAISAGEM URBANA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 851, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 22 de março de 2012, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “**Balançete da Receita e da Despesa do FMAS**”, referente ao mês de JANEIRO de 2012, após análise a conferência neste **CMAS**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

IARA EVELISE COSTA
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 852 DE 22 DE MARÇO DE 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 22 de março de 2012, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a Comissão que conduzirá o processo eleitoral da Sociedade Civil para gestão do biênio 2012/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

NÃO GOVERNAMENTAL

- Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Volta Redonda – APMI
- Pastoral da Criança
- Casa do Bom Samaritano

GOVERNAMENTAL

- Secretaria Municipal de Saúde - SMS
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL
- Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

IARA EVELISE COSTA
Diretora Administrativa
CMAS/VR

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTRARIA N.º 03 / 2012

EMENTA: Nomeia Conselheira para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda.

A Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Mariuci Bilate Cury Puida para exercer o cargo de Vice-Presidente deste Conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de março de 2012.

ELENIR DA SILVA
Presidente do CME/VR

EPD - Empresa de Processamento de Dados

ATO N.º 003/2012

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no capítulo IV, artigo 9º, § 3º do Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 7.449 de 26 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a contar de 21 de março de 2012, **Diego Guimarães de Souza** – matr. 01111-07 da função de responsável pelo **Setor de Web Desing**, símbolo ICAI-07 B, para o qual foi nomeada através do Ato nº 019/2009.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de março de 2012.

PAULO CESAR LOPES NETTO
Diretor Presidente

ATO N.º 004/2012

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Nova Estrutura Organizacional da Empresa, aprovada pela Resolução nº 001/95 do Conselho de Administração;

RESOLVE:

Designar, a contar de 22 de março de 2012, **Emiliano Vieira Ramos** – matr. 09665-2, para exercer a função de responsável pelo **Setor de Web Desing**, atribuindo-lhe a gratificação símbolo ICAI-07 B.

Volta Redonda, 21 de março de 2012.

PAULO CESAR LOPES NETTO
Diretor Presidente

FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

ATO N.º 001/2012

Ementa: DESIGNAR SERVIDORA

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Aldelema Oliveira e Silva**, matrícula 7161, para a função gratificada, Ref.: CAI-2, Chefe de Serviços, Setor de Lanches, a partir de 01/12/2011.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/12/2011, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 24 de janeiro de 2012.

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO N.º 002/2012

Ementa: DESIGNAR SERVIDORA

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Vanice Lucília dos Reis Alcântara**, matrícula 11266, para a função gratificada, Ref.: CAI-7A, Chefe de Seção, Divisão de Pessoal, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/01/2012, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 24 de janeiro de 2012.

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 002/2012.

Ementa: Cria Abrigo Descentralizado para crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal Deliberativo da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Deliberação Municipal nº. 904/68 e Estatuto da Entidade, e

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90);

CONSIDERANDO o Projeto Descentralizar implementado pela Fundação Beatriz Gama, desde o ano de 1996, em adequação aos atendimentos sociais a serem dispensados na formação do cidadão-criança e do cidadão-adolescente;

CONSIDERANDO atender administrativamente as novas demandas sociais da comunidade, em especial a necessária promoção social a ser empreendida aos assistidos pelo Abrigo Descentralizado Verde Vale,

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar a prestação de serviços sociais do Abrigo Descentralizado Verde Vale;

Art. 2º - Criar o Abrigo Descentralizado Niterói com localização a Avenida Sávio Cota de Almeida Gama, nº 623, bairro Niterói, CEP de nº 27.283-526, nesta cidade de Volta Redonda (RJ);

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 24/10/2011, “ad referendum” do Conselho Municipal Deliberativo, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda (RJ), 18 de janeiro de 2012.

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Deliberativo
da Fundação Beatriz Gama

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE: Pelo presente processo nº 0312/2012, pretende-se contratar Serviço de Publicação referente a Avisos de Licitações para o período de 12 meses. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica e fundamentando no Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que torna inexigível a licitação em virtude da inviabilidade de competição, s.m.j., do Ilmº Sr. Diretor Executivo, não vemos nenhum impedimento para a contratação acima citada.

EMPRESA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.195.2.01 - 33903900.00

SORAYA GOUVÉA LOÇASSO – MATR. 13650
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

23 de março de 2012

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2012

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: TG A CONSTRUÇÕES LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0091/2012

OBJETO: O objeto do presente contrato é a construção de rede água potável, na estrada da companhia, bairro Roma, para atender o Hospital Regional, sendo 1036,00 m de DN 100 DEFºF e 36,00 m de DN 100 Ferro Fundido.

PRAZO: 02 (dois) meses, iniciando-se à partir da Ordem de Serviço.

Nota de Empenho nº 559/12

VALOR: R\$ 71.792,79 (setenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 45.512.203.1.10.44.90.51.0000

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2012

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2012

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: IMPERMEALIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0091/2012

OBJETO: O objeto do presente contrato é a reforma de escritório do primeiro pavimento da Sede do SAAE-VR.

PRAZO: 02 (dois) meses, iniciando-se à partir da Ordem de Serviço.

Nota de Empenho nº 560/12

VALOR: R\$ 49.715,56 (quarenta e nove mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 45.175.122.082.1.4.33.90.39.0000

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2012

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2011

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: ELEVADORES ATLAS SCHLINDLER AS.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0313/2011

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é as alterações nos seguintes itens:

- Largura x profundidade da caixa: de 1,75 x 1,80m para 1,65m x 1,62 ;
- Capacidade: de 09 (nove) pessoas ou 675Kg, para 08 (oito) pessoas ou 600Kg ;
- Tipo de utilização: De Deficiente Físico, para Passageiros ;
- Espelho: De Espelho Superior, para Espelho total ;
- Tipo de corrimão: de Reto, para Curvo ;
- Instalação do corrimão: de Laterais e Fundo, para Somente no Fundo .

PRAZO: 14 (catorze) mese, 24/10/2011 a 23/12/2012

VALOR: R\$ 78.026,00 (setenta e oito mil e vinte e seis reais),

Obs: Foi reduzido do valor anterior que era de R\$79.500,00 o valor de R\$1.474,00 ..

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2012

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: ATT DE VOLTA REDONDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0370/2010

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Administrativo nº 016/2010.

PRAZO: 01 (um) ano, 27/03/2012 a 26/03/2013

Nota de Empenho nº 553/12

VALOR: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), divididos em doze parcelas de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 45.17.122.195.2.01.33.90.39.0000

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2012

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

ATO N.º 3788/2012– PR

Ementa: Torna pública relação de alunos concluintes do Ensino Médio em 2011.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar pública a relação de alunos concluintes do Ensino Médio no ano de 2011 do Colégio José Botelho de Athayde, Unidade de Ensino mantida por esta Fundação, com base no Decreto nº 8.515 de 29 de novembro de 1999 do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda-RJ.

Volta Redonda, 27 de março de 2012.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ANEXO AO ATO N.º 3788/2012– PR COLÉGIO JOSÉ BOTELHO DE ATHAYDE

ALUNOS CONCLUINTESES DO ENSINO MÉDIO ANO 2011

TURMA 301-3

- 01 – Anizio Correa de Mattos
- 02 – Beatriz de Souza Paixão
- 03 – Bruno Alves Salgado da Rocha
- 04 – Drielle da Costa Tardem
- 05 – Francilene Martins de Souza
- 06 – Gleise Kely de Carvalho Souza
- 07 – Jhônata Teixeira Antonio
- 08 – Josué Abhner Vinand Cerqueira
- 09 – Jussara Cristina de Oliveira Silva
- 10 – Ketlin da Silva Guimarães
- 11 – Lucas dos Santos Nobre
- 12 – Lucas Vilas Fialho
- 13 – Maiane Silva Resende
- 14 – Marcos Felipe de Andrade Gomes Martins
- 15 – Renata Aparecida Gonçalves Cassiano
- 16 – Ronan de Araújo Ribeiro
- 17 – Tamara Lopes Diogo
- 18 – Thatiane Gomes de Medeiros
- 19 – Thiago Carreiro Reis
- 20 – Uberson Matos Leite
- 21 – Valquíria de Souza Lima
- 22 – Wellington Pereira da Silva Júnior
- 23 – Wendel da Silva Oliveira
- 24 – Wildimilla Barbosa da Silva

Volta Redonda, 27 de Fevereiro de 2012

ATO N.º 3787/2012– PR

Ementa: Designa a servidora Andiara Dias dos Santos para responder pela Direção Geral da Academia da Vida Oscar Cardoso.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a contar de 01 de março de 2012, a servidora ANDIARA DIAS DOS SANTOS, matrícula 35297 para exercer a função de confiança de Diretora Geral da Academia da Vida Oscar Cardoso, atribuindo-lhe CAI-10.

Volta Redonda, 27 de março de 2012.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3786/2012– PR

Ementa: Designa a servidora Marcia Maria da Silva Braga para responder pela Secretaria de Núcleo Escolar da Academia da Vida Oscar Cardoso.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a contar de 01 de março de 2012, a servidora MARCIA MARIA DA SILVA BRAGA, matrícula 1308-0 para exercer a função de confiança de Secretária de Núcleo Escolar da Academia da Vida Oscar Cardoso, atribuindo-lhe CAI-09.

Volta Redonda, 27 de março de 2012.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3785/2012– PR

Ementa: Nomear o servidor Sérgio Luiz Coutinho da Silva para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III do Centro de Qualificação Profissional Aristides de Souza Moreira, da Fundação Educacional de Volta Redonda.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a contar de 13 de fevereiro de 2012, o servidor SÉRGIO LUIZ COUTINHO DA SILVA, matrícula 155-4 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III do Centro de Qualificação Profissional Aristides de Souza Moreira, da Fundação Educacional de Volta Redonda, Símbolo IDAS 10C.

Volta Redonda, 27 de março de 2012.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3784/2012– PR
EMENTA: ADMITE PROFESSORES
POR PRAZO DETERMINADO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de providenciaros substitutos para os profissionais de Magistério, que estão atuando em diversas funções pedagógicas nas unidades da FEVRE;

Considerando a obrigatoriedade de cumprirmos os dias letivos previstos no Calendário Escolar;

Considerando que temos de garantir o envio de profissionais para ministrar aulas em nossas Unidades Educacionais, bem como a composição das equipes pedagógicas;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir por prazo determinado os professores relacionados abaixo:

PROFESSORES	PERÍODO DE CONTRATO
Adirce Campbell da Costa Zancanelli	14/03/2012 a 31/07/2012
Bruno Viana Ferreira	09/03/2012 a 31/12/2012
Carla Alessandra Martins Petriz de Figueiredo	19/03/2012 a 31/12/2012
Darlan Augusto Costa	12/03/2012 a 31/12/2012
Davi de Almeida Silva Queiroga	19/03/2012 a 31/07/2012
Eucineia Soares da Silva	13/03/2012 a 31/12/2012
Monica Aparecida de Oliveira	15/03/2012 a 31/12/2012
Terezinha Aparecida Cusielo Siqueira	19/03/2012 a 31/12/2012
Thiago Fernandes de Almeida	15/03/2012 a 31/12/2012
Vanessa Tostes Carneiro	19/03/2012 a 31/12/2012

Volta Redonda, 27 de março de 2012.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3783/2012– PR

Ementa: Demite professor a pedido.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir do quadro de pessoal desta Fundação, a pedido, o profissional de Magistério discriminado abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DA DEMISSÃO
Diogo Pereira Alves	3551-0	06/03/2012

Volta Redonda, 27 de março de 2012.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0058/2012-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CCF –CONSTRUTORACAMPOS & FERNANDES LTDA-EPP.

OBJETO: Execução de contenção de talude e proteção superficial, na Rua Joana Honório, n.º 107, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 21.115,16 (vinte e um mil, cento e quinze reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.55.15.543.0034.2.021.4.4.9.

0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55119-2, de 08 de março de 2012.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1109/2011-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2012.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0059/2012-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CCF –CONSTRUTORACAMPOS & FERNANDES LTDA-EPP.

OBJETO: Execução de contenção e drenagem na Av. Brasília, Vila 10, n.ºs 155 à 186, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 92.059,41 (noventa e dois mil, cinqüenta e nove reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.55.15.543.0034.2.021.4.4.9.

0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55118-2, de 08 de março de 2012.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1318/2011-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2012.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0060/2012-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CCF –CONSTRUTORACAMPOS & FERNANDES LTDA-EPP.

OBJETO: Execução de contenção em muro misto e escada de ligação da Rua 06 B, n.º 15 para a Rua 06, n.º 883, Bairro Verde Vale, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 78.890,42 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.55.15.543.0034.2.021.4.4.9.

0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55141-2, de 12 de março de 2012.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1283/2011-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2012.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0062/2012-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a CONSTRUTORAAMARAL E ALMEIDA LTDA-EPP.

OBJETO: Execução de contenção em muro de escória cimento na Rua 03, n.ºs 101 e 122, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 74.405,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cin-

co reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.55.15.543.0034.2.021.4.4.

9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55139-2, de 12 de março de 2012.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003/2012-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2012.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0061/2012-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME.

OBJETO: Execução de contenções em muro de sacaria, misto e concreto projetado na Rua Nestório, n.ºs 715, 715/01 e 715/02, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 84.726,45 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.55.15.543.0034.2.021.4.4.9.0.

51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55120-2, de 08 de março de 2012.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0002/2012-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2012.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

ATO N.º 7.861

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Cancelar, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, a **Gratificação de Representação** prevista no Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, aos servidores abaixo, conforme determinação do Sr. Presidente.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuído pelo
1477	Alexandra de Mello Azevedo Florez	APP II	Ato nº 7.764
1033	Flávio Fróes	APP II	Ato nº 7.511
1439	Marcelo Melo Moraes	APP III	Ato nº. 7.619
1431	Maria de Fátima Mineiro dos Santos	APP I	Ato nº 7.444
1482	Maurício Batista	APP II	Ato nº 7.610
1453	Nátercia Miranda Nascimento de Barros	APP II	Ato nº 7.662
928	Niuda Alves Henrique Pinheiro	CG	Ato nº 7.662
1436	Roberta das Chagas Assunção	APP II	Ato nº 7.550
1481	Wander Vitor de Souza	APP III	Ato nº 7.598

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Primeira Secretária

ATO Nº 7.862

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir a partir do dia 1º de fevereiro do ano em curso, a **Gratificação de Representação** a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual abaixo, incidente sobre o respectivo vencimento, aos servidores abaixo, conforme determinação do Sr. Presidente.

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual
1236	Adler Pereira da Silva	Chefe de Gabinete	50%
1468	Alessandro de Almeida Martins	Assessor Político Parlamentar I	40%
1275	Eduardo Ermida Neto	Assessor Político Parlamentar I	50%
1354	Ermene dos Santos	Assessor Político Parlamentar I	50%
1483	José Apolinário dos Souza	Assessor Político Parlamentar III	50%
1521	Marcia Adriano Ermida	Chefe de Gabinete	50%
1237	Marcos Alberto Kascher	Assessor Político Parlamentar I	50%
1331	Maria Antônia de Souza	Assessor Político Parlamentar II	50%
1504	Orlando Alves de Oliveira	Assessor Político Parlamentar II	50%

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Primeira Secretária

ATO Nº 7.876

Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir a partir de 1º de março do corrente ano, à servidora **Simone Ramos Vianna de Miranda**, matrícula 1365, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Comunicação e Divulgação, símbolo CC-3, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários e apoio às Reuniões Plenárias desta Casa Legislativa, conforme Processo Administrativo nº 303/12.

Volta Redonda, 13 de março de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Primeira Secretária

ATO Nº 7.879

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir do dia 10 de fevereiro do ano em curso, ao servidor **Flávio Rodrigues Pacheco**, matrícula 1532, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor para**

Assuntos Comunitários, símbolo CC-3, a gratificação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 360/12.

Volta Redonda, 14 de março de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Primeira Secretária

RESOLUÇÃO Nº 3.632

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 528º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EMBELHO HORIZONTE/MG.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 528º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 28, 29, 30, 31 de março e 01 de abril de 2012, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 16.985,60 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.246,40 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - hospedagem e
- III - alimentação.

Artigo 3º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III.

Artigo 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 2.00.01.031.0001.2.149.33901400.00 – Diárias – Civil e 2.00.01.031.0001.2.149.339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de março de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

NILTON ALVES DE FARIA
1º Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS DE ASSIS
2º Vice-Presidente

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
1º Secretária

GERALDO COSTA JÚNIOR
2º Secretário

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº: 01/12**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM, CNPJ Nº 48.032.700/0001-94.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de estudos, pesquisas e consultorias referentes à área de atuação institucional do CEPAM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.00.01.031.0001.2.149.3.3.9.0. 39.00.00.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 195/2011.

VIGÊNCIA: a partir de 06 de Março de 2012.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.



Faça a checagem:
com apenas 10 minutos
por semana você acaba
com o mosquito da dengue.

ACOMPANHE O VOLTA REDONDA EM DESTAQUE PELA INTERNET



www.portalvr.com